



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº 773

DATA: 26 de setembro de 1980.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial de Cr\$-284.013,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e treze cruzeiros), para atender despesas com pagamento de licença especial a funcionários do quadro permanente da Prefeitura Municipal e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Adicional Especial de Cr\$-284.013,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e treze cruzeiros), para atender despesas com pagamento de licença especial a funcionários do quadro permanente da Prefeitura Municipal.

§ Único - O Crédito Adicional Especial a que se refere este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO.....	EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO.....	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA.....	ADMINISTRAÇÃO
SUB-PROGRAMA.....	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE.....	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO.....	0201.03070212.02
3.0.0.0.....	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.....	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.....	PESSOAL
3.1.1.3.....	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	03-outras obrigações patronais
	Cr\$-185.409,00
ÓRGÃO.....	SERVIÇOS DE FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
FUNÇÃO.....	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA.....	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SUB-PROGRAMA.....	CONTROLE INTERNO
PROJETO/ATIVIDADE.....	SERVIÇOS GERAIS DE CONTABILIDADE
DOTAÇÃO.....	0404.03080322.10
3.0.0.0.....	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.....	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.....	PESSOAL
3.1.1.3.....	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	03-outras obrigações patronais
	Cr\$- 98.604,00

Art. 2º)- Os recursos que farão face à abertura do Crédito Especial previsto no artigo 1º desta Lei, correrão parcialmente, em igual valor à conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício, demonstrado através do quadro a seguir discriminado:

- Arrecadação do 1º período de 1979 (janeiro a julho)
Cr\$- 6.348.142,58
- Arrecadação do 2º período de 1979 (agosto a dezembro)
Cr\$-4.793.606,30

Publicado (a) no Jornal "O DIÁRIO DO
NORTE, Órgão Oficial da Municipalidade

Em

01, 10, 80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

fl. "2"

c) Arrecadação do 1º período de 1980 (janeiro a julho)

Cr\$-12.149.225,04

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (r)

$$r = \frac{1^\circ \text{ período de 1980}}{1^\circ \text{ período de 1979}} = \frac{\text{Cr\$-12.149.225,04}}{\text{Cr\$- 6.348.142,58}} = 1,91$$

2º período de 1979 x r = provável arrecadação do 2º período de 1980.

Cr\$-4.793.606,30 x 1,91 = Cr\$-9.155.788,03

Receita prevista para o exercício de 1980.

(menos previsão de operações de crédito) (+) 19.500.000,00

MENOS

a) 1º período de 1980.....Cr\$-12.149.225,04

b) provável arrecadação do
2º período de 1980.....Cr\$- 9.155.788,03

c) Créditos Extraordinários
abertos no exercício....

-o-

d) Créditos Adicionais
abertos anteriormente com
recursos do excesso de
arrecadação.....

-o-(-) 21.305.013,07

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....(+) 1.805.013,07

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente
Lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26 DE
SETEMBRO DE 1980.


Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
=SECRETÁRIO=

